

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta e Análise Laboratorial de Águas e Efluentes

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
3. ESCOPO DO TRABALHO.....	3
4. PRAZO DE EXECUÇÃO	3
5. EQUIPE TÉCNICA.....	3
6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3
7. NORMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	4
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	5
9. APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS.....	5

1. OBJETO

Os serviços do presente Edital consistem na realização de coleta e análises laboratoriais de águas e efluentes, bem como elaboração e apresentação dos respectivos laudos, para as seguintes unidades do Sesc-ES:

- Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF
- Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – CTSLG
- Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins – CTSLDM
- Centro Esportivo de Vila Velha – CEVV
- Centro de Esporte e Lazer de Cariacica – CELC
- Centro de Atividades de São Mateus – CASM
- Centro de Atividades Aracruz – CAA

2. INFORMAÇÕES GERAIS

As análises laboratoriais são necessárias para realização de monitoramento da qualidade das águas e efluentes das unidades operacionais do Sesc-ES, tanto para análise interna e correções de possíveis desvios, quanto para atendimento aos órgãos fiscalizadores, como Vigilância Sanitária, IEMA, AGERH, secretarias municipais de meio ambiente, entre outros.

3. ESCOPO DO TRABALHO

O serviço contempla desde a coleta das amostras até a emissão de laudo laboratorial, cujos resultados deverão ser comparados com os padrões estabelecidos na legislação vigente, e deverão atender ao estabelecido na instrução normativa nº. 02/2009 DO IEMA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução das atividades é de 24 (vinte e quatro) e deverá atender ao cronograma anexo.

5. EQUIPE TÉCNICA

A contratada deverá dispor de equipe técnica capacitada para a realização de todas as etapas do serviço, bem como com conhecimento da legislação aplicada ao tema

A equipe técnica a ser mobilizada para execução das atividades deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados, os quais deverão assinar todos os documentos produzidos e emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - referentes aos serviços realizados, quando couber.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b. Conhecer e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;
- c. Manter-se informada sobre as condições de execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações descritas;

- d. Conhecer detalhadamente o objeto dos serviços;
- e. Controlar e garantir o desenvolvimento físico dos serviços, em face do cronograma de execução proposto, pronunciando-se sobre eventuais incompatibilidades já constatadas ou previsíveis, evitando-se aditivos de acréscimo ou supressão;
- f. Dar conhecimento à Contratante, formalmente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações;
- g. Observância e obediência às condições contratuais e às legislações fiscais e trabalhistas;
- h. Acompanhar as licenças e alvarás exigidos para execução dos serviços em todos os órgãos envolvidos, quando estes forem necessários. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica;
- i. Comunicar-se, prévia e continuamente, com a equipe do Sesc a fim de resolver todas as possíveis pendências durante a execução dos serviços e dirimir eventuais dúvidas que possam vir a ocorrer;
- j. A Gerência de Infraestrutura do Sesc (GEINFRA) efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando da Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- k. Atuar tecnicamente auxiliando a equipe do Sesc designada para fiscalização do contrato, responsabilizando-se pela garantia de observância de todos os parâmetros técnicos contidos nas especificações, bem como pela observância das normas técnicas vigentes;
- l. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Licitante vencedora;
- m. Realizar demais atribuições necessárias e indispensáveis à eficiente e efetiva prestação dos serviços solicitados;
- n. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;
- o. Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as consultas a qualquer entidade/órgão que se fizerem necessárias;
- p. Reparar ou refazer, a seu custo, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;
- q. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes da sua culpa na execução do contrato;
- r. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

7. NORMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. A Fiscalização e a equipe técnica da GEINFRA terão livre acesso a todos os locais de execução dos serviços, podendo solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada a qualquer momento, quando for benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b. Todas as despesas referentes a emolumentos, multas e quaisquer outras que incidirem sobre os serviços executados serão de total responsabilidade da Contratada, assim como a legalização dos

serviços junto aos órgãos municipais, contribuições sociais e seguros dos empregados, entre outros tributos;

- c. Todos os materiais a serem empregados, bem como os serviços executados deverão ser comprovadamente de excelente qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações descritas e serem efetuados por profissionais especializados e devidamente habilitados;
- d. A Contratada cuidará para que a execução dos serviços acarrete a menor perturbação possível às instalações adjacentes e impacto ao meio ambiente.
- e. Caso a Contratada venha, através de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no escopo dos serviços, assim como o patrimônio do Sesc e/ou o meio ambiente, esse será responsável por recuperá-las, deixando-a tal como no seu estado original, inclusive, se responsabilizando por danos a terceiros, oriundos da execução dos serviços.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de cada um dos laudos laboratoriais e aprovação do(s) serviço(s) efetivamente prestado(s).

9. APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS

Os laudos deverão ser entregues por e-mail, em formato digital editável para cópia (.pdf).

///